Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2652 - Brasília, Disponibilização: Terça-feira, 16 de Abril de 2019 Publicação: Segunda-feira, 22 de Abril de 2019

AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL N° 1325414 - MS (2018/0172379-6)

RELATORA	**: MINISTRA NANCY ANDRIGHI**
AGRAVANTE	: BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A
ADVOGADO	: AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR E OUTRO(S) - MS015119A
AGRAVADO	: ORONALDO DEL VALLE PALHANO
ADVOGADOS	: MARCO AURÉLIO AFONSO DE ALMEIDA E OUTRO(S) - MS005802 DOUGLAS DE OLIVEIRA SANTOS - MS014666

EMENTA

AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. RAZÕES DO AGRAVO QUE NÃO INFIRMA O FUNDAMENTO DA DECISÃO AGRAVADA. SÚMULA 182 DO STJ.

1. Ação de busca e apreensão.
2. Não merece conhecimento o agravo em recurso especial que não impugna de maneira consistente o fundamento da decisão agravada.
3. Agravo interno no agravo em recurso especial não provido.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Sra. Ministra Relatora.

Os Srs. Ministros Paulo de Tarso Sanseverino, Ricardo Villas Bôas Cueva, Marco Aurélio Bellizze e Moura Ribeiro votaram com a Sra. Ministra Relatora. Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Moura Ribeiro.

Brasília, 15 de Abril de 2019 (Data do Julgamento)

Ministra Nancy Andrighi
Relatora